



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 05 de Junho de 2017 / Ano II / Edição 91

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01

Gabinete do Prefeito..... p. 01

Departamento de Licitação..... p. 01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ... p.02

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.02

SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.078, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.616, de 20 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar o pagamento e parcelar as multas de trânsito de responsabilidade de Servidor Público Municipal, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de multas por infrações de trânsito cometidas por Servidor Público Municipal, no exercício de suas funções e a parcelar seus valores para pagamentos nas condições abaixo especificadas, com descontos na folha de pagamento do respectivo Servidor:

I – pagamento único para valores de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – pagamento em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

III – pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e até R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

IV – pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

V – pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas para valores acima de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.079, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, a ação relativa a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mais a contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – classificação 18.541.0122.2189.0000 – Modernização do Fundo Municipal do Meio Ambiente, totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo, um Crédito Adicional Especial,

no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas relativas a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

18.541.0122.2189.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
396 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.000,00
Fonte de Recurso 01	110–000 NV
397 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.000,00
Fonte de Recurso 02	110–000 NV
398 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	12.000,00
Fonte de Recurso 05	110–000 NV

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.080, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel com área de 2,42 hectares, iguais a 01 (um) alqueire de terras, sem benfeitorias, para ampliação do ATERRO SANITÁRIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 27/2017, de 24 de abril de 2017.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo se encontra dentro de uma área maior de 51,83 hectares, situado no lugar denominado Fazenda Pau D'Alho, neste Município de Ibirarema, que consta pertencer a Conceição Pereira Onça e seu esposo Levy da Silva Onça, proprietários de 14,30 ha, constante do registro R-14 e 15 e AV-16, 25 e 41, sendo, ainda, Levy da Silva Onça usufrutuário de 14,30 ha, constante do registro R-17 e AV-41; Salomão Pereira da Silva, proprietário de 7,15 ha, constante do registro R-18 e AV-41; Rafael Pereira da Silva, proprietário de 7,15 ha, constante do registro R-18 e AV-41; Ernesto Gambary e sua esposa Emília Brígida de Moraes Camargo Gambary, proprietários de 23,23 ha, constante do registro R-23 e AV-41, que tem como usufrutuária Odete Bionde Gambary, conforme registro R-22 e AV-41, imóvel este devidamente matriculado sob nº 3.344, no Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por Comissão Municipal composta por

membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel com área de 2,42 hectares, iguais a 01 (um) alqueire de terras, sem benfeitorias, para ampliação do ATERRO SANITÁRIO.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - ADMINISTRATIVA
99.999.0128.0109.0000 – Reserva de Contingência..... R \$ 100.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como

publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 05/2017 – Processo nº. 53/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO DE DEFESA EM PROCESSOS PERANTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2017, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTOS DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, MEMORIAIS DE DEFESA, ATÉ FINAL DE CISAÇÃO IRRECORRÍVEL, BEM COMO RESPONSTAS A CONSULTAS VERBAIS E ESCRITAS SOBRE MATÉRIAS DO TRIBUNAL.

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo, HOMOLOGO o parecer da Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações, no CONVITE Nº 05/2017, para que surta seus regulares efeitos de direito. Após a homologação, por esta, e na melhor forma de direito, ADJUDICO o objeto do presente CONVITE Nº 05/2017, à empresa GABAN MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS com o valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Ibirarema, em 02 de junho de 2017. THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**SEÇÃO II
ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SEÇÃO III
INEDITORIAS**